

Declaro que a Lei nº 1.313, de 14 de outubro de 2015, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Matias Barbosa, em sessão pública, em 14 de outubro de 2015, e que a presente Lei é de interesse público e de ordem pública, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa.

Matias Barbosa, 14 de outubro de 2015.

Branda S.
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

LEI N.º 1.313, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito especial no valor de R\$ 500.725,01 (quinhentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo) as dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.725,01 (quinhentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo), destinado a atender despesa com "Execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de quadra escolar coberta com vestiário para a Escola Municipal Marieta Miranda Couto", em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 5 – Serviços de Educação

Sub Unidade 2 – Educação Básica

12-----Educação

12.361-----Ensino Fundamental

12.361.0012-----Atendimento Escolar

12.361.0012.1.015-----Const. Ref. e Adequação. de Espaços Esport. das

Esc. Municipais

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Minas Gerais - Brasil

Av. Cardoso Saraiva, Nº 305 - Centro - 36120-000 | Telefone: (32) 3273-5500 – Fax: (32) 3273-1515

CNPJ: 18.338.194/0001-03



449051-----Obras e Instalações ----- R\$ 355.405,10

449051-----Obras e Instalações ----- 145.319,91

Total da Unidade 5 ----- R\$ 500.725,01

Total da Instituição 2 ----- R\$ 500.725,01

Total Geral -----R\$ 500.725,01

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 121.305,98 (cento e vinte e um mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos) e o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 5 – Serviços de Educação

Sub Unidade 2 – Educação Básica

12-----Educação

12.361-----Ensino Fundamental

12.361.0012-----Atendimento Escolar

12.361.0012.1.014-----Const. Ampliação e Ref. da Rede Física das

Escolas Municipais

449051-----Obras e Instalações ----- R\$ 234.099,12

Total da Unidade 5 ----- R\$ 234.099,12

Unidade 9 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

Sub Unidade 1 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

15-----Urbanismo

15.451-----Infra-Estrutura Urbana

15.451.0040-----Vias Publicas e Integração Urbana

12.361.0012.1.209-----Pontes, Passarelas e Obras de Artes Urbanas



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

449051-----Obras e Instalações ----- R\$ 145.319,91
Total da Unidade 9 ----- R\$ 145.319,91
Total da Instituição 2 ----- R\$379.419,03

Total Geral -----R\$ 379.419,03

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 14 de outubro de 2015.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 974.810.176-20